PREFEITURA DE
SANTANA DE PARNAÍBA

CONTROLE INTERNO

RELATÓRIO DO 2º QUADRIMESTRE DE 2024

PERÍODO: 01/05/2024 Á 31/09/2024

PERÍODO: MAIO-JUNHO-JULHO-AGOSTO

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: CLEUSA CARVALHO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-2XRQ-3EVC-6CDO-7ASL

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: CLEUSA CARVALHO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-2XRQ-3EVC-6CDO-7ASL

Excelentíssimo Senhor Prefeito Antonio Marcos Batista Pereira, considerando que a Constituição da República Federativa do Brasil, instituiu em seu artigo 74 da seção IX, do Capítulo I, bem como as demais normas que regulam suas atribuições, servimo-nos do presente para encaminhar a Vossa Excelência o RELATÓRIO DO 2º QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO DE 2024, com base em alguns setores aferidos e analisados.

DOUGLAS VERZOLA

Prontuário: 30053 (Controle Interno)

1- ATIVIDADES DO CONTROLE INTERNO

Promover e coordenar avaliações periódicas sobre a eficiência, eficácia e pertinência da estrutura organizativa da Prefeitura Municipal, com o propósito de adequá-la permanentemente às necessidades da sociedade, aos objetivos e metas institucionais, bem como às normas fixadas pelos órgãos de controle da Administração Pública;

Avaliar periodicamente a eficiência e eficácia do sistema de controle interno do Município de Santana de Parnaíba, propondo as mudanças estruturais necessárias para seu melhor funcionamento;

Propor medidas de incentivo aos servidores públicos para o cumprimento das normas, obtenção de resultados e alcance de metas de eficiência, eficácia e economicidade;

Em coordenação com as Secretarias Municipais de Finanças e de Administração, realizar os procedimentos administrativos e de gestão orçamentária e financeira necessários para a execução de suas atividades e atribuições, dentro das normas superiores de delegações de competências;

Acompanhar e controlar a execução de contratos e convênios celebrados pela Prefeitura Municipal, na sua área de competência, entre outras atribuições pertinentes ao sistema de controle interno.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: CLEUSA CARVALHO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-2XRQ-3EVC-6CDO-7ASL

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: CLEUSA CARVALHO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-2XRQ-3EVC-6CDO-7ASL

O Sistema de Controle Interno do município de Santana de Parnaíba, com atuação prévia, concomitante e posterior aos atos administrativos, visa à avaliação das ações governamentais e da gestão fiscal ao administrador municipal, por intermédio da fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial, visando os cumprimentos dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade pública, publicidade e eficiência, através das verificações básicas de aplicações de recursos públicos e, em especial, nas seguintes atribuições:

I- avaliar, no mínimo por exercício financeiro, o cumprimento das metas previstas no Plano Plurianual, a execução dos programas de governo e o orçamento do Município;

II- viabilizar o atingimento das metas fiscais e de resultados dos programas de governo, quanto à eficácia, a eficiência e a efetividade da gestão nos órgãos e nas entidades da Administração Pública Municipal, bem como da aplicação de recursos por entidade de direito privado, estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias;

III- comprovar a legitimidade dos atos de gestão;

IV- apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional;

V- realizar o controle dos limites e das condições dos restos a pagar;

VI- tomar providências indicadas pelo Poder Executivo, conforme o disposto no artigo 31 da Lei Complementar Federal nº 101/2020.

VII- cientificar as autoridades responsáveis, e ao Órgão Central do Sistema de Controle Interno quando constatadas irregularidades na Administração Municipal.

Com a finalidade de ampliar a eficiência da gestão pública municipal, o controle interno em parceria com o sistema de informações de inteligência desta municipalidade monitora por amostragem diversos índices de eficiência do ente federativo, conforme explicitado logo abaixo:

- *Índice de Efetividade da Gestão Municipal*



Imagem 03 - Índice de Efetividade da Gestão Municipal (IEG-M)

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: CLEUSA CARVALHO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-2XRQ-3EVC-6CDO-7ASL

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: CLEUSA CARVALHO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-2XRQ-3EVC-6CDO-7ASL

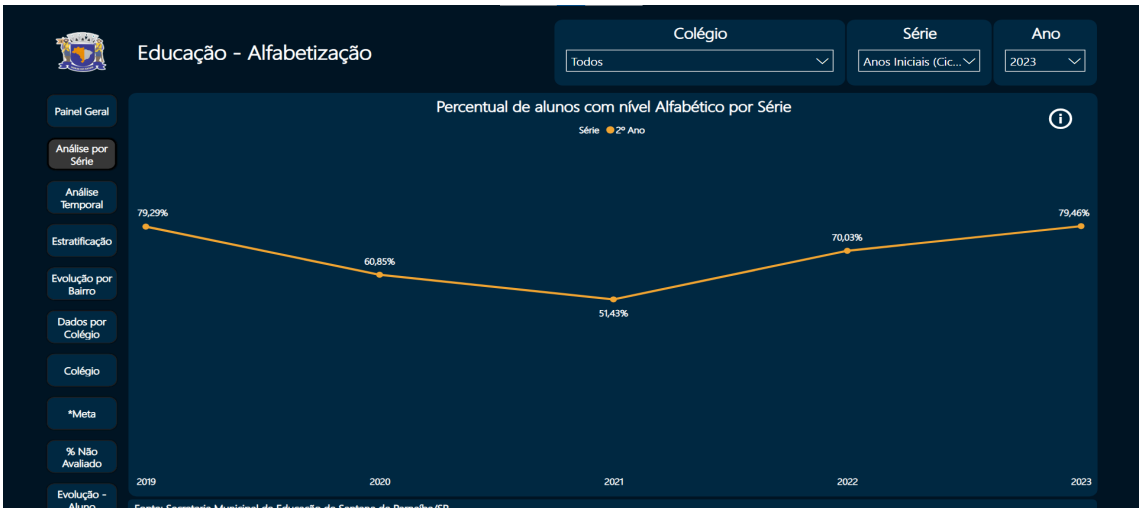
- EDUCAÇÃO

Rede Municipal, alunos e colégios.

- **Educação**



Imagem 05 - Rede Municipal de Educação



CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: CLEUSA CARVALHO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-2XRQ-3EVC-6CDO-7ASL

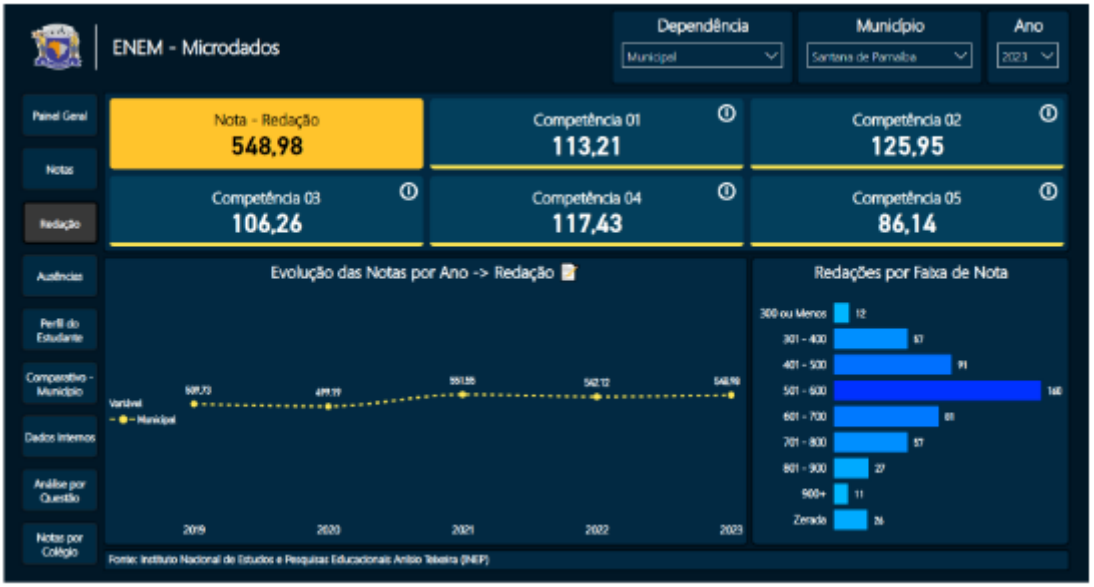


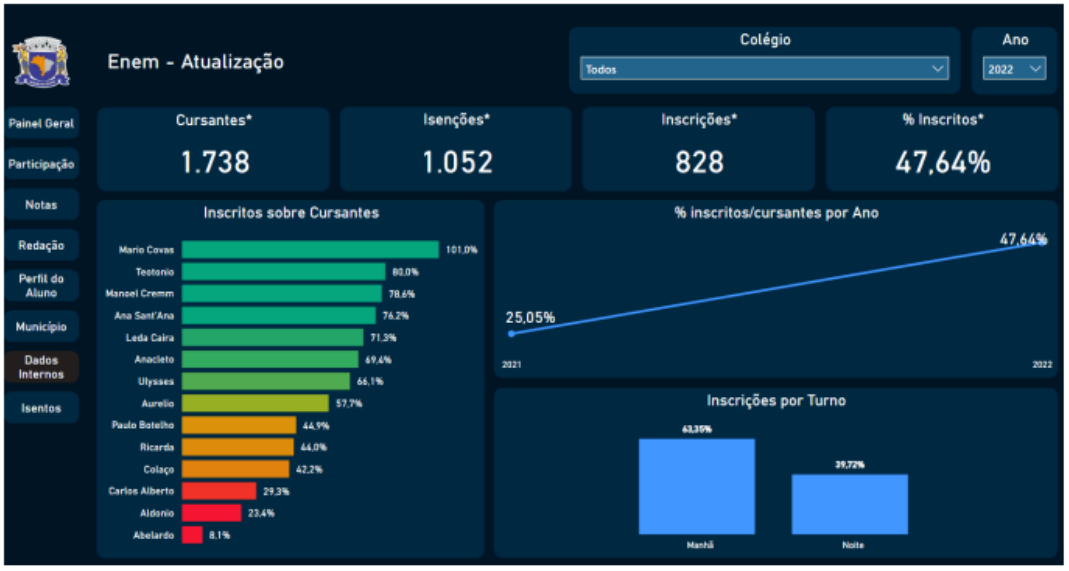
Imagem 07 - Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM)

Consumo Alimentar nos Colégios Municipais

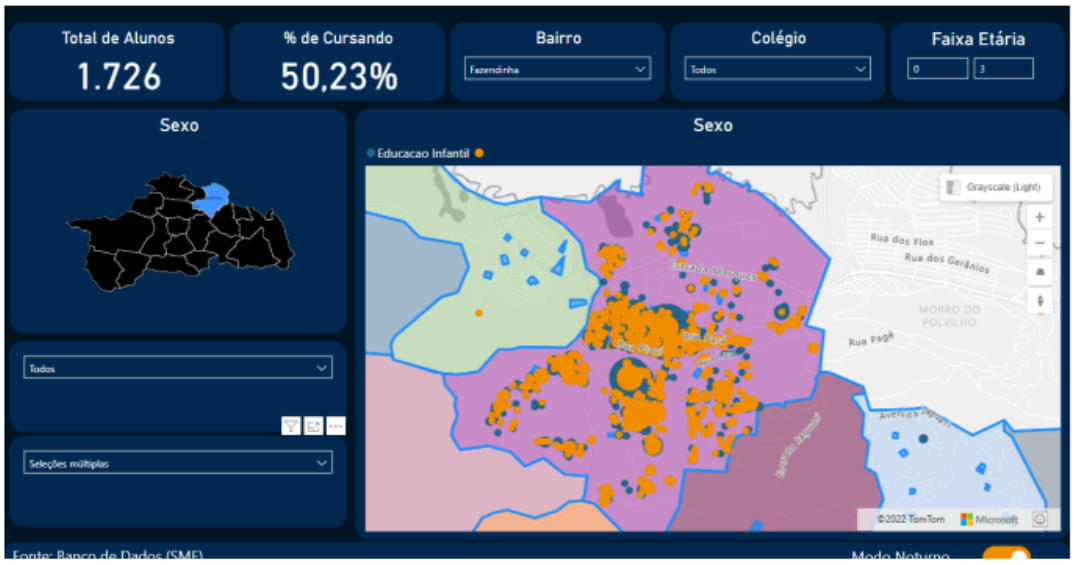


Planejamento Educacional

- Acompanhamento e incentivo das inscrições, participação e desempenho do ENEM

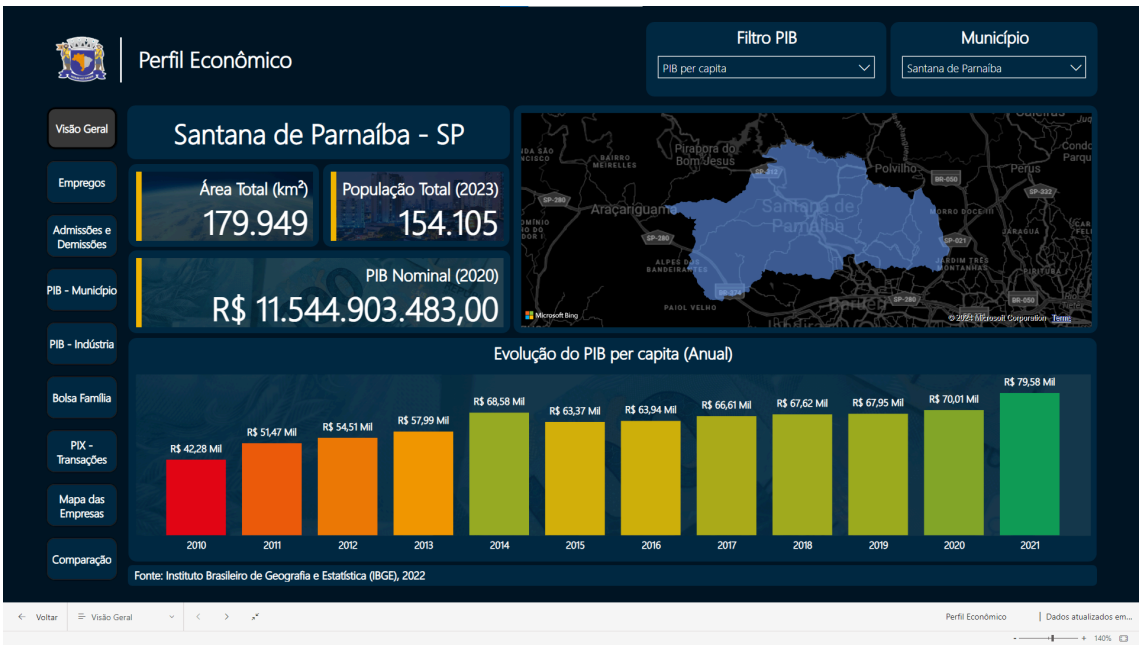


- Planejamento para as novas unidades escolares



CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: CLEUSA CARVALHO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-2XRQ-3EVC-6CDO-7ASL

- *GESTÃO PÚBLICA*



- Acompanhamento dos prazos e saldo das ATAS, melhorando a gestão de compras



CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: CLEUSA CARVALHO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-2XRQ-3EVC-6CDO-7ASL

- SAÚDE PÚBLICA



Imagem 11 - Satisfação de Atendimento (Urgência)

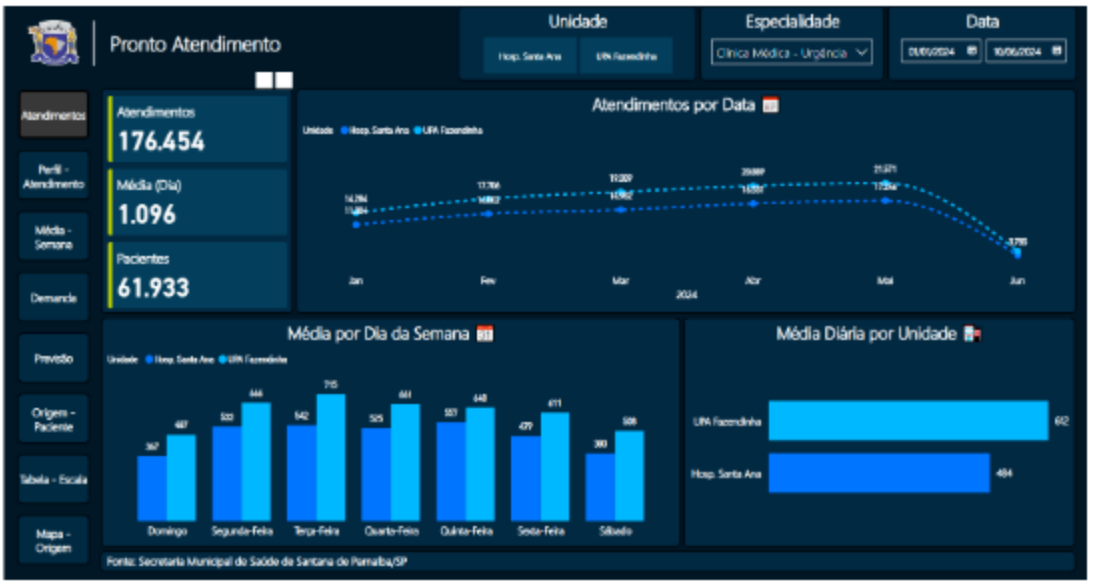


Imagem 09 - Pronto Atendimento

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: CLEUSA CARVALHO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-2XRQ-3EVC-6CDO-7ASL



Imagem 10 - Tempo de Espera

- **Segurança**

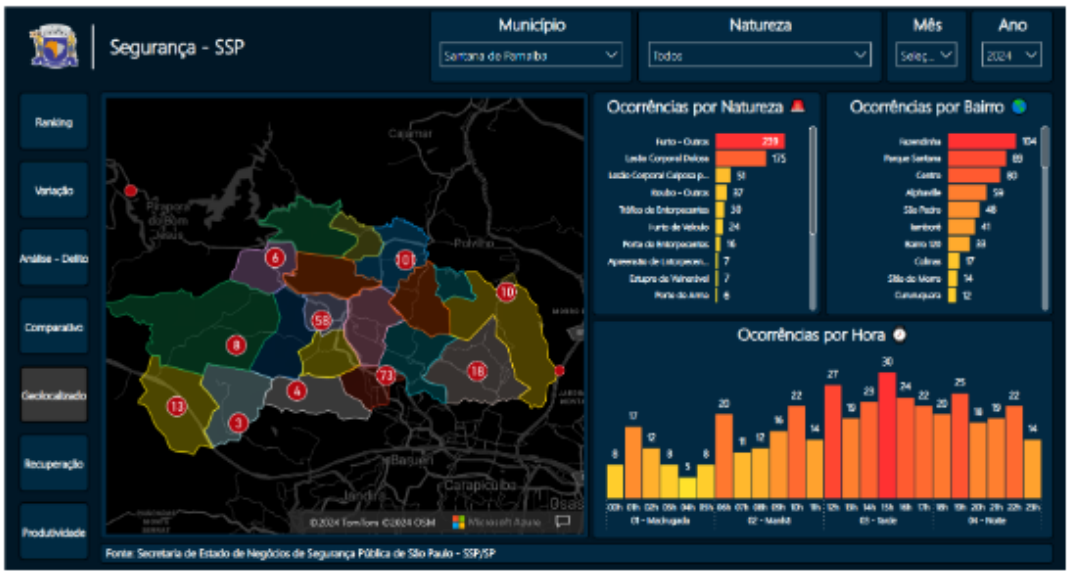


Imagem 12 - Segurança SSP

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: CLEUSA CARVALHO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-2XRQ-3EVC-6CDO-7ASL

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: CLEUSA CARVALHO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-2XRQ-3EVC-6CDO-7ASL

2- FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS E SUA EXECUÇÃO

Auditoria, por amostragem, dos contratos administrativos firmados pela Prefeitura de Santana de Parnaíba

3- IEGM – ÍNDICE DE EFETIVIDADE DA GESTÃO MUNICIPAL

Fiscalização quanto à efetividade da gestão no município.

4- EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Monitoramento de apontamentos

Monitoramento das ações de governo

5- SISTEMA AUDESP

Acompanhamento de alertas e notificações do sistema eletrônico de auditorias do Tribunal de Contas

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: CLEUSA CARVALHO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-2XRQ-3EVC-6CDO-7ASL

6- APLICAÇÕES DOS RECURSOS EM SAÚDE E EDUCAÇÃO

Monitoramento dos gastos obrigatórios conforme legislação federal.

7- DIÁRIAS E ADIANTAMENTO

Acompanhamento dos gastos específicos com as diárias de adiantamento.

8- ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO

Monitoramento dos repasses e acompanhamento das atividades relativas à Previdência Municipal.

9- LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL

Acompanhamento das metas, dos gastos públicos e da contabilidade municipal de acordo com as exigências da legislação federal e da Constituição.

10- CONSIDERAÇÕES FINAIS

1. *ATIVIDADES DO CONTROLE INTERNO*

Neste segundo quadrimestre do ano corrente, o controle interno realizou diligências por amostragem no sentido de acompanhar as execuções contratuais inerentes a diversas secretarias deste ente federativo. Além deste trabalho “in loco”, a controladoria, recomendou ao Chefe do Poder Executivo esforços no sentido de corrigir falhas apontadas pelo órgão fiscalizador externo que trata das contas desta municipalidade e que necessitam ser aperfeiçoadas como a transposição de recursos de uma categoria para outra sem autorização específica; alterações orçamentárias de despesa inicialmente fixada; débitos previdenciários pendentes; pagamentos de honorários advocatícios fora do teto; falta de fidedignidade de dados informados ao sistema audesp, bem como outras recomendações exaradas pela corte de contas, a qual o controle interno reitera sejam tomadas medidas para a correção e aperfeiçoamento.

2. FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS E SUA EXECUÇÃO

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: CLEUSA CARVALHO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-2XRQ-3EVC-6CDO-7ASL

Com o objetivo de fiscalizar se estão sendo respeitados os termos contratuais, a controladoria, requisitou para análise os seguintes contratos de licitação:

Contrato 073/2024

Objeto da Licitação / contrato

REF CONTRATACAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PURIFICADORES DE AGUA, PARA ATENDER A DEMANDA DE PACIENTES E O FLUXO DE FUCIONARIOS DO NOVO HOSPITAL E MATERNIDADE SANTA ANA - PROC ADM 240320029035300/2024 - PREGAO ELETRONICO: 014/2024

Contrato: 086/2024

Objeto da Licitação / contrato

REF FORNECIMENTO DE SERVICO DE CARTAO ZONA AZUL DIGITAL - CAD PARA UTILIZACAO DO SISTEMA DE ESTACIONAMENTO ROTATIVO EM VIAS E LOGRADOUROS PUBLICOS, NO MUNICIPIO DE SAO PAULO - PROC ADM 240502031087400/2024 - INEXIGIBILIDADE 021/2024

Contrato: 088/2024

Objeto da Licitação

REF MANUTENCAO E RECARGA EM EQUIPAMENTOS DE PROTECAO CONTRA INCENDIO - EXTINTORES DE INCENDIO, PARA ATE 3900 EQUIPAMENTOS DISTRIBUIDOS PELAS UNIDADES DA PREFEITURA, COM EXECUCAO DE RECARGA E TESTE HIDROSTATICO - PROC ADM 240429030917100/2024 - PREGAO ELETRONICO: 019/2024

Contrato: 093/2024

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: CLEUSA CARVALHO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-2XRQ-3EVC-6CDO-7ASL

Objeto da Licitação/contrato

REF FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS (CALDEIROES A VAPOR), INCLUINDO INSTALACAO, PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA DO NOVO HOSPITAL E MATERNIDADE SANTA ANA DE SANTANA DE PARNAIBA - PROC ADM 240318028881900/2024 - PREGAO ELETRONICO: 036/2024

Contrato: 103/2024

Objeto da Licitação

REF AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS PARA PISCINAS DOS COMPLEXOS ESPORTIVOS , COM INSTALACAO E GARANTIA - PROC ADM 240529032395100/2024 - PREGAO ELETRONIO 051/2024

Que, os procedimentos licitatórios ocorreram conforme as regras estabelecidas na legislação, seguindo os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

No quesito modalidades e ou tipos, verificamos que o Pregão Eletrônico é a mais usual nesta administração pública municipal, colaborando na eficiência e economicidade dos contratos, medida a qual, sempre incentivada pelo órgão de controle interno.

3- ÍNDICE DE EFETIVIDADE DA GESTÃO MUNICIPAL

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: CLEUSA CARVALHO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-2XRQ-3EVC-6CDO-7ASL



O Índice de Efetividade da Gestão Municipal (IEGM) tem como fundamento as reivindicações do cidadão de acesso a elementos de informação que lhe permitam avaliar os resultados das ações dos gestores públicos e sua adequação aos compromissos assumidos com a sociedade.

Trata-se de um relatório que avalia o resultado da eficiência e eficácia do governo, servindo tanto para os munícipes quanto para prefeitos e vereadores, como valioso instrumento de aferição de resultados, correção de rumos, reavaliação de prioridades e consolidação de planejamento

O controle interno, realizou durante o 2º quadrimestre de 2024, fiscalização “in loco” para aferição e validação das respostas relativas aos últimos questionários do IEGM enviados ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: CLEUSA CARVALHO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-2XRQ-3EVC-6CDO-7ASL

Foram visitadas unidades de saúde municipais, como: Hospitais, Unidades de Pronto Atendimento, Unidades básicas de saúde entre outras. Além disso, houve visitas à almoxarifados, colégios municipais, dentre outras Secretarias.

Em relação à Educação e a Saúde, as avaliações realizadas pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo têm sido satisfatórias, tanto que a municipalidade tem tido boa avaliação nas áreas sociais, como saúde e educação**,** destarte, houve queda no quesito educação, da qual foi recobrada atenção ao setor responsável a fim de suplantar esforços no sentido de melhorias da respectiva pasta.

O destaque desfavorável, continua sendo na área do planejamento Neste sentido, a Secretaria de Controle Interno tem cobrado dos setores responsáveis uma melhor eficiência neste quesito, não obstante a nota ter melhorado para C+, o objetivo é seguir aperfeiçoando a municipalidade no que tange ao planejamento do ente federativo.

Neste diapasão, o controle interno alerta para que a municipalidade aprimore a gestão a fim de proporcionar uma maior eficiência nas dimensões que compõem o IEGM.

Fiscalização na gestão municipal quanto ao atendimento da Lei de Acesso a Informação e se há publicidade de seus atos.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: CLEUSA CARVALHO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-2XRQ-3EVC-6CDO-7ASL

O Controle Interno recomenda ativamente que a Secretaria da Tecnologia da Informação, bem como a Secretaria de Comunicação proporcione a máxima transparência na página eletrônica do município, em especial ao dever de informar integralmente, em tempo real, receitas arrecadadas e a espécie de despesas que está sendo realizada, sobretudo na transparência dos gastos com a Covid-19, informação sobre fornecedores, licitações, tudo em conformidade com o Lei de Acesso à Informação (Lei 12.527/11).

Após apontamentos realizados pelo órgão externo (TCESP), que relatou anormalidades no portal de transparência municipal, quais sejam: Ausência de ferramentas para buscas de consultas e ausência de publicação de portarias, o controle interno recomendou que a secretaria responsável por alimentar a página oficial da prefeitura, realize os diversos ajustes no site, adequando o mesmo às normas exigidas pela LAI (Lei de Acesso à Informação). Neste sentido, diversas reuniões foram realizadas com a secretaria da

tecnologia da informação, bem como a Casa Civil, no sentido de reforçar o pedido para que o site da municipalidade cumpra todos os requisitos solicitados pelos órgão de controle externo, além das legislações pertinentes à transparência pública. Em relação à ausência de ferramentas de busca para a realização de consultas de publicações da Imprensa Oficial, bem como publicações de portarias editadas pelo Poder Executivo, destarte, foi recomendado pela Controladoria a resolução desta anomalia, na qual, houve esforços da respectiva secretaria de tecnologia no sentido de corrigir a falha.

4- DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: CLEUSA CARVALHO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-2XRQ-3EVC-6CDO-7ASL

O Controle Interno do município acompanha a gestão municipal que trata da fiscalização contábil, financeira, orçamentária e patrimonial, com ações quanto à verificação dos procedimentos operacionais, examinando especialmente quanto ao atendimento dos princípios constitucionais, quanto à legalidade, moralidade, impessoalidade e eficiência dos atos da gestão pública.

Em análise da execução orçamentária verifica-se que a maioria das metas estabelecidas foi atingida e que o orçamento está adequado às normas estabelecidas na Lei Federal nº 4.320/64 e na Lei de responsabilidade fiscal – LRF, havendo equilíbrio entre receitas e despesas.

Ainda assim, houve imperfeições que necessitam ser reparadas no sentido de aperfeiçoar o planejamento orçamentário municipal.

Conforme já exposto no início deste relatório, o TCESP apontou anormalidades nas alterações orçamentárias em desacordo com as orientações dos comunicados SDG nº 29/2010 e 32/2015. Embora, a municipalidade tenha declarado que as alterações fossem realizadas com base em legislação municipal específica e as modificações executadas com base no artigo 4º da Lei Municipal 3.928/2020, é recomendável que as orientações do TCESP sejam cumpridas de forma harmoniosa, pois os apontamentos realizados pelo tribunal de contas tem sido reincidentes.

No tocante a execução da receita, tem-se no período apurado que foi apresentada uma arrecadação satisfatória e na análise da

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: CLEUSA CARVALHO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-2XRQ-3EVC-6CDO-7ASL

despesa, tem-se que a empenhada não ultrapassou a receita arrecadada, obtendo-se um superávit orçamentário, demonstrando assim um resultado satisfatório.

Na apuração das despesas com pessoal, verifica-se que os gastos estão dentro dos limites aceitáveis, não representando, desta forma, nenhum risco para a administração, cujo percentual pudesse ultrapassar os limites previstos em lei.

5. SISTEMA AUDESP

A partir de agosto de 2017, foi determinado pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, prazos específicos para o encaminhamento das informações sobre licitações ao aludido Tribunal. Que, o relatório do digno Tribunal de Contas apontou falta de fidedignidade dos dados informados ao sistema audesp em exposição ao julgamento de contas. O controle interno, solicitou aos

responsáveis as devidas justificativas, no qual foi declarado que existiam na base de dados da contadoria municipal credores com cadastros antigos e que não possuíam CNPJ ou CPF em seus dados. Acerca desses apontamentos realizados pelo órgão externo, o controle interno reitera o pedido de esforços para que haja total transparência e fidedignidade nos dados informados, evitando-se assim novos apontamentos.

6- APLICAÇÃO DOS RECURSOS EM SAÚDE E EDUCAÇÃO

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: CLEUSA CARVALHO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-2XRQ-3EVC-6CDO-7ASL

Conforme ordena a Constituição Federal de 1988, em sua Emenda Constitucional nº 29/00, o percentual mínimo a ser gasto em ações e serviços de saúde é de 15% (quinze por cento), das receitas provenientes de impostos.

Em análise dos gastos em epígrafe, observa-se que a municipalidade cumpre o preceito constitucional, ademais, os gastos da municipalidade com a gestão da saúde pública superam o mínimo constitucional.

A Constituição Federal, conhecida como “Constituição Cidadã” exige que os entes federativos (municípios) aplicam ao menos, 25% (vinte e cinco) por cento de suas receitas resultantes de impostos e transferências na manutenção e no desenvolvimento da educação.

Ao esquadrinhar os gastos anualmente, verifica-se que a municipalidade cumpre o preceito constitucional em relação aos gastos com educação.

Ademais, o controle interno recomenda que a administração realize esforços contínuos com a finalidade de aprimorar a gestão das dimensões que compõe o IEGM de forma geral, sobretudo na área da educação, propondo medidas eficazes a fim de corrigir quaisquer apontamentos realizados pelos órgãos de controle.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: CLEUSA CARVALHO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-2XRQ-3EVC-6CDO-7ASL

7- DESPESAS DE ADIANTAMENTOS

Em análise dos processos de despesas de diárias e de adiantamentos, julgados necessários na extensão dos trabalhos e pequenas despesas, observa-se que os dispositivos descritos no parágrafo único, do art 70 da Constituição Federal, nos arts 63 e 64 da Lei Federal 4.320/03 e também, na Lei Municipal: 2440/03, que versa sobre a matéria, à controladoria municipal constatou que a administração municipal exige dos tomadores de diárias e despesas de pequena monta, a devida prestação dos gastos, conforme estabelece os dispositivos legais.

Que, na inspeção por amostragem dos respectivos gastos relativos ao segundo quadrimestre do ano corrente, a controladoria não encontrou nenhuma anormalidade e ou antijuridicidade nos documentos escrutinados.

8- ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO

A controladoria, por meio de fiscalizações ordenadas tem acompanhado os procedimentos dos setores de almoxarifado e

patrimônio da municipalidade, dirimindo dúvidas e orientando o controle dos materiais e do mobiliário público.

Os materiais são recebidos e conferidos pelos agentes municipais, bem como as respectivas notas fiscais assinadas por servidores,

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: CLEUSA CARVALHO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-2XRQ-3EVC-6CDO-7ASL

vez que existem diversos almoxarifados nas repartições públicas, sendo que a entrada e saída dos materiais são controladas através das requisições.

Em fiscalização efetuada pelos respectivos agentes do controle interno, verificou-se que tem sido satisfatório o controle geral dos almoxarifados. Não houve flagrantes de desperdícios, bem como de forma geral, o controle é razoavelmente ilibado e o mobiliário municipal encontra-se idôneo.

9- DA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL

A Prefeitura de Santana de Parnaíba realizou despesas com pessoal dentro dos limites exigidos na legislação ordinária, conforme disposto no artigo 19 da Lei Complementar 101/10, cujo percentual encontra-se dentro dos parâmetros da licitude.

Art. 1º Esta Lei Complementar estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, com amparo no Capítulo II do Título VI da Constituição.

§ 1º A responsabilidade na gestão fiscal pressupõe a ação planejada e transparente, em que se previnem riscos e corrigem desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas, mediante o cumprimento de metas de resultados entre receitas e despesas e a obediência a limites e condições no

que tange a renúncia de receita, geração de despesas com pessoal, da seguridade social e outras, dívidas consolidada e mobiliária, operações de crédito, inclusive por antecipação de receita, concessão de garantia e inscrição em Restos a Pagar.

§ 2º As disposições desta Lei Complementar obrigam a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: CLEUSA CARVALHO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-2XRQ-3EVC-6CDO-7ASL

Cabe ainda ressaltar, que a Lei Complementar nº 101/00, estabeleceu normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal , e que esta estabeleceu também um novo código de conduta para os administradores públicos, que passaram a ter novas normas e limites para gerir finanças, prestando contas de quanto e como gastam os recursos da sociedade, isto através da transparência na publicação dos referidos relatórios.

10 – CONSIDERAÇÕES FINAIS

Apesar de algumas falhas técnicas relatadas e explicitadas por esta unidade de controle interno, de uma forma geral a Prefeitura de Santana de Parnaíba vem cumprindo a legislação vigente, em especial, as normas legais quanto à execução financeira, orçamentária, e patrimonial, licitações e contratos administrativos e principalmente aplicações dos limites constitucionais nas áreas da saúde e educação pelo que opinamos pela regularidade dos atos praticados no 2º quadrimestre do ano de 2024. A consideração de Vossa Excelência.

É o relatório que me cabe exarar.

À consideração de Vossa Excelência.

Santana de Parnaíba, 10 de setembro de 2024

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: CLEUSA CARVALHO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-2XRQ-3EVC-6CDO-7ASL

Douglas Verzola
OAB/SP 147.170
Controlador Interno

ANTONIO MARCOS BATISTA PEREIRA
PREFEITO

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: CLEUSA CARVALHO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-2XRQ-3EVC-6CDO-7ASL

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: CLEUSA CARVALHO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-2XRQ-3EVC-6CDO-7ASL

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: CLEUSA CARVALHO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-2XRQ-3EVC-6CDO-7ASL